

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei Complementar visa a permitir que os cidadãos, por meio de seus respectivos Fóruns Regionais de Planejamento, possam realmente debater, opinar e escolher as medidas mitigadoras e compensatórias que se fazem necessárias para os impactos negativos decorrente de empreendimentos ou atividades.

Observa-se ao longo dos anos que inúmeros empreendimentos realizaram medidas com pouco ou nenhum resultado benéfico ao cidadão da região, pois nem sempre a visão do empreendedor ou do gestor público é a mesma das pessoas que vivem no dia a dia daquele espaço urbano.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2013.

VEREADORA LOURDES SPRENGER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Inclui art. 13-A na Lei Complementar nº 695, de 1º de junho de 2012 – que institui, no Município de Porto Alegre, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) –, determinando que o EIV e seus documentos integrantes sejam disponibilizados na internet.

Art. 1º Fica incluído art. 13-A na Lei Complementar nº 695, de 1º de junho de 2012, conforme segue:

“Art. 13-A. Para fins de consulta pública, o EIV e seus documentos integrantes serão disponibilizados na internet.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.